



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE PRUDENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

P. E. N.º

= L E I Nº 321 =

DISPONDO SOBRE: o cancelamento de Cr.\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), em dotação do Orçamento, para cobertura das leis municipais nºs: 313 e 314 de 10/7/1954.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica cancelado em dotação do Orçamento vigente, a seguinte importância: 9 3 0 - Eventuais - 9 3 1 - 8 99 4 - Despesas Diversas - Cr.\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º - Com os recursos decorrentes da anulação de que trata o artigo anterior, serão cobertos os créditos especiais de Cr.\$..... 100.000,00 (cem mil cruzeiros) da Lei Municipal nº 314 de 10/8/1954 e Cr.\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) da Lei Municipal nº 313 de 10/7/1954.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 13 de agosto de 1.954.

Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PÚBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 13 dias do mês de agosto de 1.954.

Maurício Sandoval,
Secretário.